

LEI Nº 1.068, DE 10 DE JUNHO DE 2025



Prorroga o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Campina Grande do Sul, instituído pela Lei Municipal nº 365, de 16 de junho de 2015, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação - PME de Campina Grande do Sul, instituído pela Lei Municipal nº 365, de 16 de junho de 2015.

Art. 2º A prorrogação prevista no art. 1º. tem por objetivo assegurar a compatibilização do novo Plano Municipal de Educação com as diretrizes, metas e estratégias do novo Plano Nacional de Educação (PNE), cuja tramitação encontra-se em curso no Congresso Nacional, nos termos do Projeto de Lei nº 2.614/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de junho de 2025.

2. LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
3. Prefeito Municipal

[Download do documento](#)